



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conde

1

Quinta-feira • 17 de Fevereiro de 2022 • Ano II • Nº 494

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conde publica:

- **Dispensa de Licença Ambiental Autorização n. 001/DLA/2019 – Processo n. 2019611.01**



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Gestor - Antonio Eduardo Lins De Castro / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AWKMDHQB50LGONWJ+1HJ7G



Atos Administrativos



Dispensa de Licença Ambiental



A SEMMADE, de acordo com a Lei Complementar 140 de 8 de dezembro de 2011, Art. 9º, Parágrafo XIV, alínea a), onde diz que são atribuições dos Municípios promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme a Resolução CEPRAM nº 4.218 de 27 de outubro de 2011 que reconhecem a competência do Município de Conde em exercer o licenciamento ambiental no nível 3 (três), e com base no anexo I da Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e na Lei Municipal nº 870 de 09 de maio de 2014, RESOLVE conceder essa Dispensa de Licença Ambiental.

PROCESSO n.º: 20190611.01	Tipo de Licença Dispensa de Licença de Ambiental	Autorização n.º: 001VDL/A2019 Validade: 22/11/2022
Empreendimento/Atividade: Condomínio Recanto do Mar		
Objetivo da Licença Ambiental: Aprova a Localização, Instalação e Operação de Condomínio Edifício, com área total de 9.019,47 m², sendo Área Verde Praça e jardins 1.803,89 m², e 7.2015,57 m² para arruamento e, a composição de 19 unidades autônomas com área 250 m² cada uma.		
Endereço: Estrada Principal Sítio do Conde à Póças, s/n, Sítio do Conde, Conde - BA, Cep.48300-000.		
Coordenadas geodésicas SIRGAS2000 UTM 24 Sul: 656641,215 m E 8690070,950 m N		
Empreendedor/ Nome ou Razão Social: Jorge Amorim Santos Filho		
Atividade Principal: Contador		
Endereço: Avenida Eliomar Baleiro, 8500, Nova Brasília, Salvador - BA, Cep.41350-275.		
C.N.P.J / C.P.F: 165.286.545-49		
Data de Emissão: Conde, BA, 22 de junho de 2019.	 José de Almeida Lins SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	 Antonio Eduardo Lins de Castro PREFEITO

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMMADE)
semmade.licenciamento@gmail.com (75) 99703-9386
Defender o meio ambiente é defender a vida

Condicionantes Ambientais:

- 1º Limitar a instalação do Condomínio Edifício, com área total de 9.019,47 m², sendo Área Verde Praça e jardins 1.803,89 m², e 7.2015,57 m² para arruamento e, a composição de 19 unidades autônomas com área 250 m² cada;
- 2º As futuras construções residenciais e infraestrutura do empreendimento, ainda devem ser submetidas aos respectivos Alvarás de Construções;
- 3º Garantir livre acesso às praias, proibindo-se qualquer construção particular, inclusive muros, em faixa de, no mínimo, sessenta metros, contados a partir da linha da preamar máxima;
- 4º Os Responsáveis pela execução do projeto devem retirar junto ao CREA a sua Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 5º Realizar sinalização de segurança conforme NR26 /NR18, DENIT, ou mais adequado;
- 6º Restaurar áreas degradadas já existentes, afim de restabelecer o cordão duna;
- 7º Em 60 dias, solicitar junto a SEMMADE autorização de corte de árvores isoladas, na área do projeto. A solicitação deve ser subsidiada de inventário 100% ou senso florestal;
- 8º Em 180 dias, as expensas do proprietário do empreendimento, instalar: I – Ruas e Passeios; II – Meio-Fio; III – Áreas Verdes Parques e Jardins; IV – Pavimentação; V – Micro drenagem superficial; VI – Drenagem Subterrânea; VIII – Área Comum; IX – Postes para eletrificação local; XI – Rede de Abastecimento de Água; XII Biodigestor como solução sanitária; Muro de Limite da gleba; XIV – Guarita; XV – Cerca Viva.
- 9º As máquinas e equipamentos automotores devem receber manutenção em local apropriado, para evitar contaminação do solo e da água;
- 10º Em 60 dias, Produzir 4 placas informativas de cunho ambiental conforme modelo SEMMADE, e quando solicitado realizar trabalhos de educação ambiental junto a comunidade;
- 11º Durante a execução da obra, fazer o uso de EPIs e EPCs conforme a NR 6 e NR 18.
- 12º Constatado posterior ausência de documentos obrigatórios para o processo de licenciamento ambiental, a falsidade de informação ou a sua contração, essa Dispensa de Licença Ambiental será cancelada.
- 13º Para efeito legal, essa Dispensa de Licença Ambiental deverá ser publicada em Diário Oficial do Município.

Observação:
Empreendimento/Atividade situado em Unidade de Conservação: APA Litoral Norte da Bahia, na Zona de Urbanização Prioritária. Os índices urbanísticos foram analisados e estão de acordo com a respectiva zona.

Aviso:

Esta licença deverá estar disponível em local visível para efeitos de fiscalização.
A SEMMADE e demais Órgão Competentes podem, a qualquer momento que julgarem necessários, podem estabelecer novos condicionantes ambientais, e o descumprimento destes implica no cancelamento da Dispensa de Licença Ambiental.

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMMADE)
semmade.licenciamento@gmail.com (75) 99703-9386
Defender o meio ambiente é defender a vida